SF/26867.32770-06 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5017/2019, que "altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para conceder descontos especiais nas tarifas de energia elétrica utilizada para atividade de irrigação, aquicultura e exploração de poços semiartesianos para dessedentação humana", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme versa o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) está incumbida de "opinar sobre proposições pertinentes ao aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida, bem como sobre problemas econômicos do País e propaganda comercial" (Art. 99, I e III).

O PL 5017, de 2019 teve como objetivo original a concessão de descontos especiais às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural nas tarifas da energia elétrica consumida em atividades de irrigação, aquicultura e exploração de poços semiartesianos para consumo humano, desenvolvidas em qualquer hora do dia.

No entanto, o Substitutivo apresentado pelo relator, o nobre Senador Hermes Klann, aprovado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura em

14/07/2026, insere novas medidas que conferem alterações substanciais em legislações do setor elétrico, impactando o consumidor de energia elétrica, o planejamento e a governança setorial e a competitividade econômica entre os agentes. Dessa forma, é medida justa e necessária que seja concedida a oitiva da CAE à aludida matéria para ampliar a análise e o debate sobre os diversos temas envolvidos.

Pelo exposto, solicitamos o redespacho do projeto, de modo a incluir a CAE no rol de comissões incumbidas de apreciar o mérito da proposição.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2026.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

SF/26867.32770-06 (LexEdit)